

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/ Setor:

CPD

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS, EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA.

1.2 Especificação e Detalhamento dos Itens

LOTE
01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS, EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	LICENÇA	0	22		

LINK DO PRODUTO NO SITE DA FABRICANTE:

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/microsoft-365-apps-for-business?activetab=pivot:vis%C3%A3ogeraltab>

Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

II – PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.

2.1.1 A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

2.1.2 Na prorrogação da Ata poderá ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que A engenharia usa este software para, dentre outros, fazer planilhas orçamentárias de obras, fazer medições destas e outros. Os setores vinculados, licitações e contratos, precisam abrir estes arquivos. Já o Recursos Humanos necessita destes recursos para leitura de folha de pagamento junto ao sistema do TCE-ES. Portanto, a utilização deste software não admite paralisação, sendo considerado um serviço de natureza continuada.

2.3 O contrato será reajustado com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

III – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS LICENÇAS/RECEBIMENTO

3.1 - O fornecimento das licenças será efetuado em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

3.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.3 - A entrega das licenças deverá ser efetivada ao CPD do SANEAR, responsável pela gestão da conta Microsoft Office no plano Apps for Business, **de forma digital, por meio da renovação do atual contrato incluso no sistema da Microsoft.**

3.4 - O identificador do contrato será enviado juntamente a solicitação de fornecimento, se for o caso.

3.5 - O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6 - O objeto será recebido **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV – ASSISTÊNCIA TÉCNICA / ATUALIZAÇÃO

4.1 -A Contratada deverá dispor de Suporte Técnico disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 18h, com pronta resposta a quaisquer solicitações. O chamado poderá ser aberto por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, chat, site), devendo a Contratada garantir agilidade e eficiência no atendimento para resolução dos problemas técnicos apresentados.

4.1.1 - É obrigatória a indicação de pelo menos uma das opções mencionadas no item anterior para a abertura de chamados como padrão;

4.2 - Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte ou de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados.

4.3 - A Microsoft será responsável por fornecer todos os serviços de manutenção (incluindo correções), atualizações de versões e suporte técnico durante todo o período do contrato. Caso ocorram problemas com o suporte técnico da Microsoft, a Contratada assumirá a responsabilidade de prestar o suporte necessário.

4.4 - A Contratada deve disponibilizar ao SANEAR mecanismos para que os técnicos do órgão, responsáveis pela gestão da conta Microsoft, possam solicitar diretamente ao fabricante as autorizações para download das versões/atualizações.

4.5 - Os links para download das versões/atualizações, devidamente autorizados, deverão ser disponibilizados no sistema admin da Microsoft. A responsabilidade por garantir essa disponibilização será da Contratada. Também deverá ser disponibilizado acesso a quaisquer outros serviços oferecidos pela Microsoft, como fórum de ajuda (Microsoft Community) e documentação online dos produtos.

V – GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – Aplica-se a garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

VI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Tal necessidade se destina, inicialmente, por solicitação do setor de Engenharia que demonstra ter bastante dificuldade ao importar dados de arquivos de texto e planilha (word, excel) provenientes de outros órgãos públicos, ao qual desconfigura alguns documentos e planilhas de cálculos que contêm elementos de macros, apresentando resultados com valores divergentes, e que os mesmos são compartilhados regularmente com outros setores da autarquia, e que possuem recursos e ferramentas específicos.

No caso da Licitação, a mesma abre os mesmos documentos/planilhas da engenharia, o que tem levado, por vezes, ao mesmo problema da engenharia.

Em relação ao CPD possibilita uma outra alternativa para backup e armazenamento de dados do setor e demais da autarquia.

No caso dos Recursos Humanos, a utilização do office (Excel) no setor de recursos humanos, se dá em razão da necessidade de elaboração e leitura de planilha no sistema de folha de pagamento para prestação de contas junto ao tribunal de contas do ES, além de geração de arquivos para o banco CEF.

O setor de Fiscalização de Contratos precisa verificar as planilhas de medições da Engenharia e para isso é necessário utilizar os mesmos recursos.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Trata-se de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para serviços contínuos de fornecimento do software MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS pelo período de 12 meses, com a possibilidade de renovação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O(s) contrato (s) terão vigência inicial de 01 ano, podendo ser renovado a até 10 anos. O software disponibilizado deverá seguir as condições propostas pela própria microsoft. O serviço ainda é classificado como sendo comum.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TIPO DA CONTRATAÇÃO

() Serviços comuns (utilização de programas de informática).

OBS: A Lei 14.133/ 2021, igualou “utilização de sistemas de informática” a serviços contínuos (Acabando com a distinção entre os dois, conforme estabelecido na antiga Lei 8.666/93), conforme art. 106 § 2º da Lei 14.133/2021:

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática.**

NATUREZA CONTINUADA

(X) A presente contratação tem natureza continuada.

Conforme mencionado no item 02 deste Termo de Referência.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme mencionado no item 02 deste Termo de Referência.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REAJUSTE

(X) Se aplica:

Conforme mencionado no item 02 deste Termo de Referência.

MARCA/MODELO

(X) Indicação de marca/modelo, nos termos da letra “b” do inciso I do art. 41 Lei 14.133/21:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

(Obrigatoriamente aquela marca/modelo - MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS)

Conforme já justificado:

Tal necessidade se destina, inicialmente, por solicitação do setor de Engenharia que demonstra ter bastante dificuldade ao importar dados de arquivos de texto e planilha (word, excel) provenientes de outros órgãos públicos, ao qual desconfigura alguns documentos e planilhas de cálculos que contêm elementos de macros, apresentando resultados com valores divergentes, e que os mesmos são compartilhados regularmente com outros setores da autarquia, e que possuem recursos e ferramentas específicos. No caso da Licitação, a mesma abre os mesmos documentos/planilha da engenharia, o que tem levado, por vezes, ao mesmo problema da engenharia. Em relação ao CPD possibilita uma outra alternativa para backup e armazenamento de dados do setor e demais da autarquia. O setor de Fiscalização de Contratos precisa verificar as planilhas de medições da Engenharia e para isso é necessário utilizar os mesmos recursos.

VISITA TÉCNICA

(X) Considerando a natureza do objeto, não haverá possibilidade de visita técnica;

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

(X) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

(X) Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

(X) Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

(X) Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

(X) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(X) Condições de Habilitação padrão, conforme modelo de edital de Licitação;

8.5 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(X) Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE CONSORCIO

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS, EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA** perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante á qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos á competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Publico, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, que atribui á administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da

competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações .

8.6 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(X) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

8.7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção

de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

8.8 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

(X) Não será permitida a participação de cooperativa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atestamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A – O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços;

B – Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;

C – A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso;

D - A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá assinar contrato(s) de prestação de serviços, observadas as quantidades constantes na ata:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A – A Contratação terá início com a assinatura do contrato;

B – A execução dos serviços terá início na data mencionada na ordem de início dos serviços.

C – Concomitantemente, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal do Contrato.

D – Após a assinatura da ordem de serviços, a contratada terá o prazo de **05 dias úteis para o envio das licenças**, conforme item 3.1 deste termo de referência para efetuar a entrega das licenças

E – No momento da entrega será feito o recebimento provisório nos termos do item 3.5 deste Termo de Referência.

F – O fiscal terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para fazer o recebimento definitivo do material nos termos do item 3.6 deste termo de referência.

G – A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência.

H – O processo de pagamento se dará conforme previsto no item 13 deste termo de referência.

I – O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

J – O objeto do contrato será considerado executado após o pagamento relativo à última medição.

9.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão as seguintes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;

B) Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço, devendo os mesmos serem executados obedecendo às prescrições técnicas, bem com o as normas, detalhes e instruções fornecidos pelo SANEAR;

C) Prestar esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços;

D) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo-os as suas expensas os serviços não aceitos pela fiscalização;

E) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;

F) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SANEAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

G) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato;

H) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

I) As licenças fornecidas deverão seguir os parâmetros descritos no site da microsoft;

J) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

L) Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo Setor competente do SANEAR;

M) Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;

N) Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

B) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

C) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

D) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

F) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

G) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

X – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Contato do Setor de Fiscalização dos Contratos:

contratos@sanear.es.gov.br

Indicação dos Setores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato:

CPD

Indicação dos contatos para comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato:

cpd@sanear.es.gov.br

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XI - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO;

11.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação são os definidos na minuta de contrato/edital.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Definição da forma de pagamento:

(X) Mediante entrega das licenças;

12.2 - O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento das licenças, mediante apresentação da nota fiscal e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

12.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

12.4 - A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ATA e CONTRATO, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico, visto se tratar de serviço de natureza comum.

13.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3 – O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no edital de licitação.

OBS: Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos que os comumente exigidos tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.

13.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

XIV – JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 – O orçamento tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24, caput da Lei 14.133/21, tal sigilo justifica-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117): “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014): “Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

14.2 – Esse sigilo perdurará até a conclusão da licitação nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O SANEAR não se obriga a executar os serviços provenientes da ata de registro de preços, motivo pelo qual, não há necessidade de adequação orçamentária para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os recursos orçamentários serão confirmadas a cada pedido, conforme demanda, com a emissão de nota de empenho.

Se eventualmente for assinado contrato, As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saneat, devendo, ainda, considerar a adequação/compatibilidade com a **lei orçamentária anual ou o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, conforme o caso, antes da assinatura do referido contrato.**

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1712200350.009 ELEMENTO DE DESPESA 33903900000. **(FICHA 14 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO)**

Colatina, 06 de fevereiro de 2025

Luciano Schultz Tedesco
CPD